



**RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS - PROCESSO
LICITATÓRIO nº 340/2019.
PP025/2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

RESPOTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PROCESSO LICITATORIO nº 340/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 025/2019.

A Empresa BANCO SANTANDER BRASIL S.A., firmou respectivamente as fls.53/61 e 70/71, pedido de **esclarecimentos** acerca do Edital referente ao Pregão acima destacado:

Primeiramente destaca a COPEL que trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial com vistas à contratação de Empresa Especializada para **prestação de Serviços de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos pensionistas e futuros contratados, com realização de depósitos e transferências, para conta individualizada de cada servidor constante da folha de pagamento e serviços de arrecadação de tributos, visando atender as necessidades de centralização e processamento de créditos do Município de Teixeira de Freitas-Bahia.**

1

Este portanto **o OBJETO do certame.**

Considera a Administração que a definição do objeto foi precisa, suficiente e clara, não existindo especificações que, por excessivas, irrelevantes, ou desnecessárias, possam limitar a competição ou dificultar a apresentação da proposta de preços pelos eventuais interessados.

Em razão da observância dos princípios da legalidade, da publicidade e da transparência que norteiam os procedimentos licitatórios no âmbito desta Administração a COPEL **respondera objetivamente a todos os esclarecimentos solicitados, conquanto entenda que o Edital e extremamente claro, preciso e objetivo.**

Cabe porem observar que todos os questionamentos e esclarecimentos, formulados até o momento dizem respeito **a questões ligadas a mera operacionalização do objeto a ser contratado** e não impedem ou mesmo dificultam a formulação das propostas dos competidores.

Assim cabe registrar que segundo regra objetiva do Edital item 2.3 – **somente após o transito em julgado dos prazos recursais,** poderá a “EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, **requerer do Órgão Licitante todos os dados e informações necessárias para início dos serviços preliminares** para adequação do sistema e procedimentos da Empresa Vencedora do certame **com o objetivo de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

operacionalizar de forma integral o objeto do contrato imediatamente após o recebimento da ordem de serviços. “(item.2.3).

Assim em sequência a numeração dos Autos passamos a analisar os esclarecimentos inicialmente:

**ESCLARECIMENTOS - BANCO SANTANDER as
fls. 53/62.**

Pergunta nº 1. A resposta é SIM. Durante o prazo do contrato apenas a contratada estará autorizada a manter/instalar dependências bancárias (PAB/PAE e Agencia), e tal resposta encontra-se expressa no item 1, letra f do Edital, estabelecendo esta autorização se de interesse do vencedor.

Pergunta nº 2. A interpretação razoável é de que optando o vencedor pela manutenção e instalação de PAB o que é sua faculdade, somente o contratado realizara as propagandas o que não se aplica a prédios outros de propriedade do contratante.

Pergunta nº 3. Existe Contrato vigente e que se encontra atendendo ao objeto licitado cujo instrumento contratual encontra-se disponível no Tribunal de Contas do Município cujo termo final encontra-se informado no item 2.2 do Edital.

Pergunta nº 4. A contratante obviamente prestara todas as informações e dados necessários a operacionalização do objeto da licitação como assegura o edital em seu item 2.3 (fls.11.), condição que é repetida no item 14.1.7 no tocante as obrigações da contratante que se refere ao fornecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

Pergunta nº 05. De forma objetiva e expressa o edital em seu anexo V no 1, letra “a”, informa que o número de servidores representa hoje o quantitativo de 4.509 (quatro mil quinhentos e nove), o que logicamente reflete a mesma quantidade de matrículas.

Pergunta 06. Neste ponto o Banco Santander informa que irá assegurar aos servidores apenas as gratuidades previstas na circular BACEN nº 03338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3919/10 em conta corrente não existindo pergunta no particular.

Pergunta 07. A indagação diz respeito a hipóteses para eventual obtenção de credito de entes subnacionais não tendo nenhuma pertinência ou correlação com o objeto do certame, até porque o Município cumpre plenamente todas as obrigações junto ao Tesouro Nacional e disponibiliza todas as informações junto ao Tesouro Nacional através do Portal da Transparência, através do link: <http://teixeiradefreitas-ba.portaltp.com.br/consultas/receitas.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Pergunta nº 08. Trata-se de indagação que o Edital objetivamente esclareceu sendo por obvio de interesse público a prestação de todas as informações e dados necessários a operacionalização do objeto da licitação como assegura o **Edital em seu item 2.3 (fls.11.)**, condição que e repetida no item 14.1.7 no tocante as obrigações da contratante no que se refere ao fornecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

Pergunta nº 09. De igual modo a consulta diz respeito a condição a que o Edital objetivamente esclareceu ao definir que serão prestadas todas as informações e dados necessários a operacionalização do objeto da licitação, como assegura o Edital em seu item 2.3 (fls.11.), condição que e repetida no item 14.1.7 no tocante as obrigações da contratante quanto ao fornecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital. Esclarece ainda que a presente licitação não contempla ou abrange no tocante ao objeto Autarquias, Sociedades de Economia Mista ou Empresas Públicas.

Pergunta nº 10. Trata-se de indagação também relativa a operacionalização do objeto para a qual o Edital objetivamente esclareceu repetindo mais uma vez a COPEL ser de total interesse público a prestação de todas as informações e dados necessários a operacionalização do objeto da licitação (Edital item 2.3 (fls.11.), condição repetida no item 14.1.7 no tocante as obrigações da contratante no que se refere ao fornecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital. Acrescente-se que o Edital e o futuro contrato tem como regência a lei 8.666/93 conforme definido pelo regime geral adotado pela regra do certame.

3

Pergunta nº 11. **O Edital e claro** ao afirmar no item 7.2 que a classificação das propostas obedeceu **o critério de maior lance ou oferta financeira**. Logicamente não tem relevância para o contratante eventuais tarifas incidentes sobre operações bancarias não abrangidas pelo objeto do certame. Consequentemente não existe motivo para alteração do objeto do certame não sendo hipótese de republicação do Edital.

Pergunta nº 12. Todos as Empresas privadas e aptas a concorrer podem evidentemente participar do certame licitatório. As exceções genéricas arroladas no Edital dizem respeito as decisões judiciais que obrigam o seu cumprimento em todo o território nacional.

Pergunta 13. Em nenhum momento o Edital contempla previsão de oneração dos cofres públicos. O valor das tarifas a serem consideradas deverá guardar pertinência com as regras do BACEN e diz respeito ao interessado em participar do certame não ensejando custos para os cofres públicos municipais.

Pergunta 14. As opções quanto aos canais de recebimento e o momento e forma para o exercício de opção serão definidos quando da contratação do vencedor do certame.

Pergunta 15. Não consta inclusão no processo licitatório nenhuma Entidade de Administração Indireta. O licitante é unicamente o Município de Teixeira de Freitas inscrito no CNPJ nº 13.650.403/0001-28 e o objeto da licitação se circunscreve a contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Centralização e Processamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Créditos da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos pensionistas e futuros contratados, com realização de depósitos e transferências, para conta individualizada de cada servidor constante da folha de pagamento, sendo o valor integral da proposta vencedora recolhida no CAIXA GERAL DO MUNICIPIO. O critério de rateio ou utilização diz respeito a autonomia municipal na forma da CF.

Pergunta 16. A Resposta da pergunta encontra-se claramente descrita no item 12.1 do Edital prevendo a indicação pela Secretaria Municipal de Finanças da Conta da Instituição Bancária quando da assinatura do Contrato.

Pergunta 17. Novamente a resposta para tal questionamento encontra-se claramente explícito no item 12.1 do Edital, quando prevê que o pagamento referente ao valor ofertado pela instituição vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

Pergunta 18. Em via de regra a assinatura do Termo Contratual e da Ordem de Serviços ocorrem na mesma data. Neste sentido a vigência contratual dar-se-á da data de assinatura do contrato.

Pergunta 19. Os documentos apresentados no procedimento licitatório serão aqueles referentes à matriz ou filial, da empresa concorrente, que de fato irá prestar o serviço, caso se consagre vencedora do certame, e por consequência irá emitir as notas fiscais referentes ao contrato. Desta forma, as empresas interessadas poderão em sua documentação de habilitação apresentar lançar suas habilitações com base em CNPJ da matriz ou filial que participar do procedimento licitatório, seguindo o entendimento da jurisprudência do TCU e do STJ.

4

Pergunta nº 20. Trata-se de hipótese prevista no Edital que não comporta análise nesta ocasião. Pois implicaria alteração de regra editalícia relativa a habilitação prevista nos itens VIII e seguintes do Edital.

Pergunta nº 21. A Administração encontra-se impedida juridicamente de ratificar entendimento de licitante formulado em fase anterior a abertura do Pregão uma vez que se desconhece proposta e documentos, os quais somente poderão ser apresentados em local, dia e hora determinados nos termos do item 5.1 do edital.

Pergunta nº 22. Conforme consta no item 8.4 a Empresa que não apresentar CRC deverá apresentar documentação atualizada conforme item 8.1.

Pergunta 23. O item 6.1.4 refere-se a obrigação do Município em transferir para a conta corrente indicada pela Instituição Financeira contratada os recursos financeiros e administrativos recursos estes destinados unicamente ao pagamento da folha de pagamento dos servidores, serviços que constituem o escopo da presente licitação, transferência que não se confunde ou guarda qualquer correlação com as vedações do art.164,§ 3º da CF, pois se enquadram exatamente nas ressalvas dos casos previstos em lei mencionados no próprio dispositivo tendo previsão na lei de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Entende-se, irrefragavelmente, que pagamento de salário, remuneração, aposentadorias e pensões dos servidores, ativos e inativos, estatutários, celetistas e temporários da Administração Direta e Indireta, **não se confunde com disponibilidade de Caixa da Fazenda**. Isso porque, quando a Fazenda deposita os aludidos valores, não estamos tratando da disponibilidade de Caixa, uma vez que esta não possui qualquer disponibilidade quanto a esses valores, os quais já pertencem a terceiros no caso os empregados. Os valores depositados nas contas-correntes dos servidores, à título de salário, **têm verdadeiro caráter de despesa liquidada; não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa.**

Pergunta nº 24. Trata-se de indagação respondida pelo Edital através do seu Anexo – Minuta Contratual quando no item 5.1.6 foi prevista a instalação imediatamente após a ordem de serviço de processo eletrônico de transferência de informações de folha de pagamento entre contratada e contratante.

QUANTO AO TEMA REFERENTE A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Pergunta Nº 01. Indaga o Banco Santander se a operação concessão de crédito consignado **faz parte do objeto licitado.** **NÃO FAZ.**

A pergunta vai além para indagar se está “contratação “seguiu regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente do presente certame” .

Conforme claramente definido o objeto licitado se **restringe a Serviços** de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos pensionistas e futuros contratados, com realização de depósitos e transferências, para conta individualizada de cada servidor constante da folha de pagamento e serviços de arrecadação de tributos.

Conforme também definido **a concessão de crédito** aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, mediante consignação em folha de pagamento, se processará **mediante critérios que o Edital reservou para a esfera privada do contratado,** e se, restarem atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Financeira.

Ora, se tratando de uma faculdade outorgada a instituição financeira, para que ela faça a concessão ou não de crédito ao servidor, e sendo esta possibilidade de contrair empréstimo um ato individual e de exclusiva prerrogativa do servidor, **não poderá o Município cogitar de qualquer processo administrativo,** pois neste caso restara configurada entre o servidor municipal e a Instituição Financeira mera relação de consumo bancário regida pela lei civil e consumerista, sem impacto, ou afetação nas regras do certame licitatório ou a regência das leis do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Diante da resposta oferecida a pergunta nº 01 no tocante ao tema – empréstimo consignado, todas as demais indagações pertinentes ao tema constantes das perguntas de nº. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, constantes as fls. 57/58, que **versam sobre credito consignado** ficam prejudicadas, em razão de não integrarem o objeto licitado com consta na resposta nº 1.

QUANTO AO TEMA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O edital foi claro e preciso quanto ao objeto envolvendo a contratação de instituição financeira para serviços de arrecadação de tributos municipais. Não existe necessidade de ser detalhado no edital e a exaustão procedimentos que somente serão realizados no curso da execução do futuro contrato a ser celebrado com o vencedor do certame.

Respondendo claramente o Pregão Presencial nº 025/2019 contempla igualmente **e tem como objeto a arrecadação de tributos municipais exclusivamente.** Neste caso o Edital as **fls.10, letra d,** após definição precisa do objeto estabelece que estão sendo licitados **serviços de exclusividade na arrecadação de tributos municipais e obviamente a Prefeitura irá gerenciar o contrato de arrecadação decorrente do resultado e procedera como previsto no Edital e no contrato nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.6, fornecendo todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.**

6

Diante da resposta oferecida a pergunta nº 01 no tocante ao tema – arrecadação - todas as demais indagações pertinentes ao tema constantes das perguntas de nº. 5 ao item 42 **constantes as fls. 58/61** que versam sobre procedimentos para execução da arrecadação ficam prejudicadas pois conforme regra objetiva do Edital item 2.3 – somente após o transito em julgado dos prazos recursais, poderá a “EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, requerer do Órgão Licitante todos os dados e informações necessárias para início dos serviços preliminares para adequação do sistema e procedimentos da Empresa Vencedora do certame com o objetivo de operacionalizar de forma integral o objeto do contrato imediatamente após o recebimento da ordem de serviços. “(item.2.3).

Com relação aos questionamentos constantes as páginas 70/71.

Todas as indagações constantes das perguntas de n.º (s)1/5 encontram resposta no item 14.1.6 do Edital e também na letra f do item 1 estabelecendo ser facultativo ao licitante a instalação do Posto de Atendimento.

Com relação a exigência constante no item 13.9 do Edital trata-se de formalidade cujo atendimento será exigido quando da assinatura do contrato quando a Prefeitura ao gerenciar o contrato decorrente do resultado, procedera como previsto no Edital e no contrato nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.6, fornecendo todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Ante ao exposto a COPEL considera haver atendido as solicitações de esclarecimentos quanto aos temas formulados pelo Banco Santander S/A as fls. 53/61 e 70/71 em respeito aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

Teixeira Freitas-BA, 11 de Abril de 2019.

Alan Rodrigues Pereira
Pregoeiro Oficial

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA,**

A/C: Sr. Pregoeiro

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2019**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas;

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e Agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
2. Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se:

COPEL
RECEBEMOS
EM 09/04/19
HS 08:24

Alan Rodrigues



- a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?
6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente.
 7. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?
 8. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha Prefeitura, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/ tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da Prefeitura. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a Prefeitura se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
 9. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
 10. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
 11. Considerando preceitos relacionados a objetividade e vinculação estrita, com reflexos a um cenário de disputa em igualdade de condições, verifica-se que o edital contempla critério de apresentação e julgamento da proposta de MAIOR OFERTA. Entretanto, nota-se a reunião

de operações bancárias com características técnicas e valorativas DISTINTAS, voltadas para o critério de julgamento de MENOR TARIFA, evidenciando dúvida relevante sobre o critério adequado para apresentação julgamento da proposta comercial. Pergunta-se: qual o critério de apresentação e julgamento da proposta comercial a ser considerado? O edital será republicado nos termos do §4º do artigo 21 da lei de licitações?

12. Considerando preceitos de objetividade e isonomia e reflexos decorrentes do conceito arrolado no §3º do artigo 164 da Constituição Federal sobre disponibilidade de caixa, verifica-se que a inclusão de operações relacionadas a movimentação financeira das entidades contratantes e a aplicação da disponibilidade de caixa e centralização dos depósitos judiciais acarretam temores jurídicos a estreita interpretação do instrumento convocatório. Considerando que instituições financeiras privadas podem realizar operações de mero repasse de valores sem ofender o quanto disposto no §3º do artigo 164 da CF, pergunta-se: a) será admitida a participação de instituições financeiras privadas?; b) caso afirmativo, como serão tratados os reflexos as operações que vinculam a movimentação financeira, depósito judicial e aplicação da disponibilidade de caixa?; c) pedimos especificar as exceções genéricas arroladas no edital para situações contratuais ou judiciais que excetuam as operações de movimentação financeira e dos fundos públicos, etc.; d) das operações descritas no edital em pauta, quais delas podem ser executadas pelas instituições financeiras privadas sem ofender o quanto disposto no §3º do artigo 164 da Constituição Federal?
13. Pergunta-se: está correto que a operação para arrecadação e repasse de tributos ONERARÁ os cofres públicos? Diante de preceitos de objetividade e demais condutas do artigo 3º da Lei de Licitações, pedimos especificar o valor das tarifas a serem consideradas. Está correto que as demais operações licitadas NÃO ensejarão custo para os cofres públicos?
14. Pergunta-se: as instituições financeiras podem optar pelos canais de recebimento que pretendem executar? Qual momento/forma a serem observados para exercício da opção?
15. Nota-se inclusão de entidades da administração indireta, pergunta-se: a) quais entidades da administração indireta fazem parte do processo? Pedimos informar razão social e CNPJ; b) elas autorizaram, por expresse, a realização do certame?; c) a assinatura do contrato será conjunta ou cada ente assinará contrato próprio?; d) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre as contratantes? Qual critério de rateio? A contratada realizará o depósito integral em favor da prefeitura e está se encarregará do rateio e repasse OU a contratada realizará depósitos proporcionais para cada contratante?; e) pedimos informar pirâmide salarial individualizada para cada entidade.
16. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários.
17. Considerando aspectos de razoabilidade, pergunta-se: o pagamento da proposta vencedora será feito em 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato?



18. Diante da divergência existente entre os itens 2.1 do Edital e 2.2 da Minuta do Contrato, pergunta-se: está correto o entendimento de que a vigência do contrato se dará a partir da assinatura?
19. Considerando a ampliação do interesse público decorrente do presente processo (ampliação da rede arrecadadora), a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio e o fato do processamento dos créditos arrecadados ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as empresas podem apresentar documentos de habilitação relacionados tão somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências?
20. Sobre item 8.1.5.1, considerando permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio das licitantes, o fato do processamento dos créditos arrecadados ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras e, ainda, hipótese relacionada a instituição financeira que eventualmente não conte com rede de atendimento no município e que, porventura venha a se instalar para atender os termos do presente edital, revela-se equivocada a exigência em pauta. Pergunta-se: está correto que será desconsiderada exigência de apresentação dos alvarás das dependências bancárias no Município de Teixeira de Freitas?
21. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.
22. Em relação ao item 7.7.a do Edital, pergunta-se: está correto que, uma vez que a Lei de Licitações não traz o CRC como documento obrigatório, pergunta-se: está correto o entendimento de que a apresentação do CRC é facultativa?
23. Considerando a divergência existente entre os itens 6.1.4 da Minuta do Contrato e 4.a do Termo de Referência, alinhado às vedações constantes no art. 164, §3º da Constituição Federal no que se refere à disponibilidade de caixa e considerando as práticas usuais de mercado, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?
24. No tocante ao item 4.a do Termo de Referência, nota-se a necessidade de designação de "agência centralizadora". Diante disso pergunta-se: qual o momento e forma devem ser observados para informar dados da agência que funcionará como centralizadora?

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
2. Qual a margem consignável?
3. Qual a legislação municipal aplicável?
4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.
5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual
9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
10. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise.
13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?





18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

20. Repasses estão em dia?

21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

Consta no edital de pregão presencial nº 025/2019 como objeto a contratação de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais. O edital e seus anexos pouco detalham a prestação deste serviço.

Como é sabido, o pagamento de tributos pode ser feito por duas modalidades: (I) guia de arrecadação e (II) cobrança bancária registrada.

Na arrecadação de tributos há a necessidade de celebração de convênios / contratos específicos entre a Prefeitura e as diversas instituições financeiras interessadas em prestar este serviço. E somente estas instituições financeiras poderão receber os tributos municipais.

Em outras palavras, bancos que não celebram convênio de arrecadação com o município estão impedidos tecnicamente de receber lâminas de arrecadação dos tributos municipais. Geralmente, a arrecadação de tributos municipais se dá através de guias municipais emitidas pela própria prefeitura ou por gráfica contratada para esta finalidade.

Por outro lado, para o produto cobrança bancária registrada, a sistemática é outra: os boletos de cobrança que deverão seguir o padrão FEBRABAN, podem ser recebidos em qualquer banco integrante do sistema financeiro.

Isto posto, questionamos:

1. No Pregão Presencial nº 025/2019 estamos falando de arrecadação ou cobrança bancária registrada?
2. A instituição vencedora terá exclusividade na arrecadação?
3. Como a prefeitura irá gerenciar os contratos de arrecadação existentes?
4. Quais instituições financeiras atualmente estão credenciadas para arrecadar os tributos municipais?

Se for arrecadação pedimos esclarecer:

5. A contratante irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?
6. Caso a contratante não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? Irá utilizar serviço de VAN de

empresas terceiras ou irá utilizar serviços de VAN da própria Instituição Financeira credenciada? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?

7. Será facultado às Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?
8. Serão aceitas para pagamento guias de arrecadação, emitidas somente com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?
9. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
10. Os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente da Instituição Financeira credenciada?
11. Ficará a critério das instituições financeiras credenciadas a precificação pelos serviços prestados?
12. Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex.D1, D2,...)?
13. A contratante está ciente que para os recebimentos realizados através de Home Banking, Internet Banking ou Auto Atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
14. A contratante está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
15. A contratante está ciente que a restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação?
16. A segunda via pode ser retirada somente na prefeitura?
17. A quem compete a impressão e postagem? Banco ou Prefeitura?
18. As instituições financeiras interessadas na contratação dos serviços poderão optar pelas modalidades de pagamento que pretendem adotar/executar (ex: débito automático)?; b) Em que momento e de qual forma deverão formalizar esta opção?; c) A escolha das modalidades de pagamento serão retratadas no contrato administrativo?
19. Qual a data de vencimento dos tributos municipais?
20. Qual a estimativa do percentual de inadimplência?
 - a) IPTU
 - b) ITBI
 - c) ISSQN



- d) TAXAS
- e) OUTRAS RECEITAS
- f) DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTOS

21. Qual a estimativa do percentual de pagamento em cota única?

- a) IPTU
- b) ITBI
- c) ISSQN
- d) TAXAS
- e) OUTRAS RECEITAS
- f) DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTOS

22. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo?

- a) IPTU
- b) ITBI
- c) ISSQN
- d) TAXAS
- e) OUTRAS RECEITAS
- f) DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTOS

23. A prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data de vencimento ou poderá receber após o vencimento mediante regras (juros/multas) estabelecidas pela prefeitura?

Se for cobrança bancária registrada pedimos esclarecer:

24. A quem compete a impressão e postagem? Banco ou Prefeitura?

25. A confecção, impressão e postagem dos carnês/boletos irá iniciar-se após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre "Banco x Prefeitura x Gráfica?"

26. Qual será a data de vencimento da 1ª parcela e cota única dos carnês de IPTU?

27. Qual será a data de vencimento da 1ª parcela e conta única dos carnês de Taxas?

28. Qual será a data de vencimento da 1ª parcela e conta única dos carnês de ISS Fixo?

29. A Prefeitura irá manter conta corrente aberta na Instituição Financeira, vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débito das tarifas?

30. Os carnês que não estiverem com o CEPs validados pelos Correios, ou estiverem com as informações em branco/zerados, os mesmos serão direcionados a Prefeitura para fins de entrega aos contribuintes?

31. A Instituição Financeira vencedora iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura x Banco?"

32. A transferência dos recursos financeiros (para outras Instituições Financeira Oficiais) e seus respectivos custos, ficará sob responsabilidade da Prefeitura?
33. É de entendimento da Prefeitura, após a homologação a adjudicação do processo licitatório, o Banco vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para entrar em contato com o Setor de Tributação da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato?
34. Está correto que todos os carnês/boletos e demais receitas somente serão impressos/emitidos na forma/modalidade Ficha de Compensação COM REGISTRO, não havendo outra forma/modalidade?
35. Em concordância com a nova plataforma de cobrança que encontra-se em vigor e finalizada (FEBRABAN – Cobrança Com Registro), os carnês/boletos que não possuírem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos no Banco, os mesmos estarão inaptos para o recebimento/pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como, nas demais Instituições Bancárias?
36. É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos na modalidade Cobrança Com Registro, primeiramente deve ser direcionada ao Banco, para fins de registro dos carnês/boletos, é da Prefeitura?
37. É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos na modalidade Cobrança Com Registro, a uma Gráfica Homologada pelo Banco Santander, após os carnês/boletos serem aceitos/registrados pelo Banco, é da Prefeitura?
38. É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos, na qual os carnês/boletos que foram aceitos/registrados pelo Banco, somente estes serão enviados a Gráfica, para fins de impressão e confecção, é da Prefeitura?
39. É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos, na qual os carnês/boletos que não foram aceitos/registrados pelo Banco, os mesmos não deverão ser enviados a Gráfica, para fins de impressão e confecção, é da Prefeitura? E, que estes carnês/boletos serão regularizados pelo munícipes diretamente na Prefeitura, ficando a Instituição Financeira vencedora do certame isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos?
40. Está correto o entendimento, que nos casos do boletos gerados pelo próprio site e no âmbito da Prefeitura, estes também serão necessário o registro, sendo de responsabilidade da Prefeitura tal procedimento?
41. Está correto o entendimento, que devido a Nova Plataforma de Cobrança (FEBRABAN), os boletos que estiverem vencidos poderão ser pagos em qualquer Instituição Financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e será respeitado as devidas instruções de (juros, multas, etc...), de acordo com as informações que ora foram enviadas no momento do registro dos boletos?
42. Em relação aos boletos vencidos, pergunta-se: “Qual será o prazo para a baixa dos títulos vencidos?”



Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.


Luis André Bertollo
Gerente Geral
715692
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ 90.400.888/0001-42
Luis André Bertollo
Gerente Geral
RG 605596409 / SSP – BA
CPF 554.348.515-87



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA,

A/C: Sr. Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2019

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas;

Infra

- 1) Qual é a metragem da área disponibilizada pela Prefeitura para instalação do Posto de Atendimento nas dependências da Prefeitura?
- 2) É correto o entendimento que se o banco vencedor possuir Posto de Atendimento/Auto-atendimento nas dependências da Prefeitura, o mesmo sairá do local em até 30 dias da celebração da ata do banco para que o banco vencedor inicie sua instalação?
- 3) É correto o entendimento que o prazo de instalação do Posto de Atendimento do banco vencedor iniciará a partir da saída do concorrente do local?
- 4) É correto o entendimento que o banco vencedor poderá instalar Auto-atendimento com numerário nas dependências da prefeitura?
- 5) É correto o entendimento que o prazo de execução dos serviços se dará em até 90 dias da assinatura do contrato?

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.


Luis Andre Bertollo
Gerente Geral
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ 90.400.888/0001-42
Luis Andre Bertollo
Gerente Geral
RG 605596409 / SSP - BA
CPF 554.348.515-87

COPEL
RECEBEMOS
EM 09/04/19
HS 13:26



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA,**

A/C: Sr. Pregoeiro

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2019**


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas;

- 1) Com relação ao item 13.9 do Edital c.c. 5.1.9 da Minuta do Contrato, considerando que o Banco Santander já dispõe de uma Central de Atendimento Telefônico para suprir dúvidas e resolver pendências de seus clientes; está correto o entendimento que a exigência do item em pauta está cumprida?

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Gerente Geral
CNPJ 90.400.888/0001-42
Luis André Bertollo
Gerente Geral
RG 605596409 / SSP - BA
CPF 554.348.515-87

COPEL
RECEBEMOS
EM 10 / 04 / 19
HS 11.20


Alan Rodrigues

